



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 71

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 828 - DE: 18 DE DEZEMBRO 2018**

REVOGA IN TOTUN A LEI DE Nº 671 DE 16.06.2015, QUE “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA IGARAPAVA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.601 DO CRI LOCAL, DE BEM DE USO COMUM, PARA DOMINIAL, AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO- CREA/SP, PARA EDIFICAÇÃO DE SUA UNIDADE DE GESTÃO NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica revogado “in totun” a Lei nº 671 de 16.06.2015 QUE “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA IGARAPAVA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.601 DO CRI LOCAL, DE BEM DE USO COMUM, PARA DOMINIAL, AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO- CREA/SP, PARA EDIFICAÇÃO DE SUA UNIDADE DE GESTÃO NETSE MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
Aos dezoito de dezembro de 2018.

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

**MAURICIO LAURENTE**  
Diretor Departamento Administrativo